



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 003  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2403007/2023	24/03/2023

### REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social

### ASSUNTO:

Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 002

RUB Y

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

1.1. Processo Administrativo nº 2403007/2023

1.2. Requirante: Secretaria/Fundo de Assistência Social

**2. Objeto:**

2.1. Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao o Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2403007/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Poliana Silva Bezerra responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2903007/2023  
FLS. 009  
RUB. Y

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.**

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.  
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.  
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70, para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.  
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 005

RUB \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**ORIGEM:**

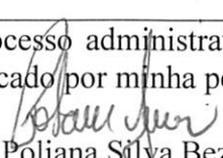
Setor de Protocolo

**DESTINO:**

Fundo Municipal de Assistência Social

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Poliana Silva Bezerra  
Chefe do Setor de Protocolo  
Portaria nº 71/2021-GP





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 24055007/2023  
FLS. 007  
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

### DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificado e codificado com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

**CONSIDERANDO** que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

**CONSIDERANDO** que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

**CONSIDERANDO** que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocado pelas inundações;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO-1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/20 23  
FLS. 008  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/20 23  
FLS. 009 Y  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.**

  
**DEIBSON PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA AFETADAS POR INUNDAÇÕES CLASSIFICADO E CODIFICADO COM COBRADE 1.2.1.0.0: 13/2023**

**DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023**

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificadas e codificadas com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

**CONSIDERANDO** que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

**CONSIDERANDO** que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

**CONSIDERANDO** que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocada pelas inundações;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO - 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º**. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza -se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente

da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza -se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º**. Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.**

**DEIBSON PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 030  
RUB. \_\_\_\_\_





# ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

### SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	03
Secretaria de Estado da Fazenda.....	04
Secretaria de Estado da Saúde.....	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	13
Secretaria de Estado da Educação .....	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n° 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N° 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvvas Intensas - Co-brade 1.3.2.1.4**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.° 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

### DECRETA

**Art. 1°** Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por **Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2°** A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3°** Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Buriti
05	Coroatá
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zé Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico 1, Símbolo E4.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 033

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AUTORIZAÇÃO**

A

Sra. Natalia Santos Dias Vieira  
Responsável pelo setor de compras/serviços.  
Nesta.

Em atendimento a solicitação ao processo administrativo nº 2403007/2023, autorizo em caráter de emergência, a pesquisa e posteriormente a convocação do Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, que reside na Rua Manoel Trindade 1215, Boiada, Pedreiras-MA, proprietário do veículo, para a possível contratação com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Trizidela do Vale (MA), 24 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403057/2023  
FLS. 054  
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 035  
RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

# **COTAÇÃO DE PREÇOS COM OUTROS ORGÃOS BANCO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Responsável: Natália Santos Dias Vieira  
Departamento: Chefe do Setor de Compras

TRIZIDELA DO VALE  
PRCC: 2403007/2023  
FLS.: 036  
RUB.:

### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/03/2023 08:04:25 e 27/03/2023 08:03:55

Relatório gerado no dia 27/03/2023 08:07:39 (IP: 200.14.59.79)

cotação rápida 737

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual
1	locação de veículos - leves / pesados / com motorista	R\$	132,50	R\$ 132,50
<b>Preço ComprasNet</b>				
1	Órgão Público			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			

### Detalhamento dos Itens

**Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista** R\$ **132,50**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo de carga, tipo caminhão com carroceria de madeira (grade ou baú), toco capacidade mínima de 4.900 tn, motor 04(quatro) cilindros, diesel, sem combustível e sem motorista, com km livre e manutenção por conta da contratada	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 145,00

**Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

**Objeto:** Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria

**Descrição:**

CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF\_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.

**Data:** 28/09/2022 09:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** NºPregão:292022

**Lote/Item:** / 4

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.500,00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
39.420.376/0001-90	MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	R\$	145,00
01.713.400/0001-07	WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI	R\$	149,00
0.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$	234,00
40.294.006/0001-33	LEANDRO LACERDA CONSTRUÇOES EIRELI	R\$	236,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 120,00

**Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

**Objeto:** Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria

**Descrição:**

CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_06/2014

**Data:** 28/09/2022 09:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** NºPregão:292022

**Lote/Item:** / 13

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.000,00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
39.420.376/0001-90	MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	R\$	120,00
01.713.400/0001-07	WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI	R\$	126,00
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$	127,68



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 057  
RUB. ✓

Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
R\$ 132,50	1	Unidade	R\$ 132,50

Identificação	Data Licitação	Preço
NºPregão:292022	28/09/2022 09:00:00	R\$ 145,00
NºPregão:292022	28/09/2022 09:00:00	R\$ 120,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,50

Valor Global: R\$ 132,50

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 058  
RUB. ✓

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
DLC - Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico - 402/2022

## Resultado da Homologação

0001 - Caminhão toco com cabine dupla ou cabine suplementar, dotado de caçamba basculante, com motoristas, para coleta de resíduos públicos e transporte de cargas diversas - TOCO - CAÇAMBA - Valor Referência: 230.628,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M J TRANSPORTES AMBIENTAL EIRELI -EPP	TOCO - CAÇAMBA	1,00 Unidade	230.627,00	230.627,00	Homologado em 22/12/2022 11:17:36 Por: Leticia Novello Cezarotto

\_\_\_\_\_  
Leticia Novello Cezarotto  
Autoridade Competente





## MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA



**CNPJ 28.641.806/0001-88**

TRAV DOIS Nº 1800 Bairro Albatroz Município de Imbe – RS CEP 95.625.000

**51 – 997552642 Celular**

e-mail: [mjtransportesambiental@hotmail.com](mailto:mjtransportesambiental@hotmail.com)

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2405007/2023  
FLS. 059  
RUB.

### Proposta

**Edital N.º 402/2022**

**1 - MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 28.641.806/0001-88

Endereço: Travessa 2, número 1.800, Albatroz, Imbé RS

Cel: 51 997552642

E-MAIL: [mjtransportesambiental@hotmail.com](mailto:mjtransportesambiental@hotmail.com)

Banco: Banrisul, agencia 0575, CC: 0612090304

2 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a Minuta de Contrato que integra.

2.1 Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço indicados no item 1.1 do edital de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO VI – Termo de Referência, integrante deste Edital.

Item : 1

TIPO: TOCO COM CABINE SUPLEMENTAR

MODELO: MERCEDEZ BENS ATEGO 1726 2022/2022

NUMERO DE PASSAGEIROS: 03

Disponibilidade de horas mensais máximas: 200 (duzentas)

Quilometragem: Livre

**Valor total mensal para 01(um) veículo: R\$ 19.218,92, (Dezenove mil duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**

**Valor total anual (Global) para 01 (um) veículo: R\$ 230.627,00 (Duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e sete reais).**

2.1.1- O valor total deverá ser completo abrangendo todos tributos (impostos ou taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais). Mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos de ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos e acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

P

3. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação

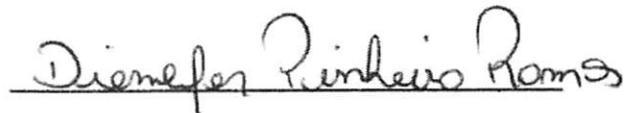
4. Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa a Sra Dienefer Pinheiro Ramos, CPF: 019.356.710-57.

4.1 Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em [http://sei.procempa.com.br/usuario\\_externo](http://sei.procempa.com.br/usuario_externo), devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

5. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser informado do novo e-mail cadastrado.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 020  
RUB. 

Imbé, 19 de Setembro de 2022



DIENEFER PINHEIRO RAMOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 019.356.710-57

MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA

38.641.805/0001-88  
MJ TRANSPORTES  
AMBIENTAL LTDA  
TV. DOIS, Nº 1800  
CEP: 95.625-000 - IMBÉ - RS





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 023

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**

A Exma.  
Sra. Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social.

Após averiguação de preços realizada perante outras fontes, tendo em vista que ao se tratar de situação de emergência por calamidade pública cujo objeto é a Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, foi solicitado ao Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, que reside na Rua Manoel Trindade 1215, Boiada, Pedreiras-MA, apresentasse sua proposta de preços para a possível contratação respectiva.

Informamos que a licitação será dispensada nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, em virtude da situação emergencial.

Apresento em anexo à documentação e a proposta de preços do Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, referente ao objeto supracitado.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Setor de Contabilidade para que, informe a suficiência de dotação orçamentária para suporte da despesa aqui tratada, encaminhando o presente ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal para apreciação da possibilidade de dispensa de licitação, submetendo-o a Secretária Municipal de Assistência Social, para a devida apreciação.

Trizidela do Vale - MA, 27 março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Natalia Santos Dias Vieira  
CPF: 602.037.273-12  
Setor de Compras  
Portaria nº 43/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 022

RUB. V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO**

MAPA DEMONSTRATIVO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO COM OUTRAS  
FONTES CONFORME PESQUISA CONSTANTE NOS AUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	BANCO DE PREÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 402/2022
			V. HORA R\$	V. HORA R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (...)	HORA	132,50	120,11

Trizidela do Vale - MA, 27 de março de 2023

Natália Santos Dias Vieira

CPF: 602.037.273-12

Setor de Compras

Portaria nº 43/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 023  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16  
Endereço: Rua Manoel Trindade 1215, Boiada, Pedreiras-MA

Prezado Senhor,

Em virtude de caráter de urgência, solicito a vossa senhoria apresentar proposta de preços visando à contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A proposta deverá:

1. Ser assinada;
2. Conter os dados pessoais;
3. Conter os dados bancários;
4. Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento.

A não apresentação da proposta de preço será entendida como manifestação tácita de desinteresse em prestar os serviços.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo e-mail [cplpmtv@outlook.com](mailto:cplpmtv@outlook.com).

**Assunto:** contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

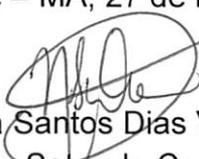


TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2405007/2023  
FLS. 024  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	56	horas		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Trizidela do Vale – MA, 27 de março de 2023.

  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/20-23  
FLS. 025  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2021  
FLS. 026  
RUC.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021**

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

027



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 2403007/2023, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF:  
619.358.853-16.**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MA Nº 8730745142

BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME / ENDEREÇO

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2403007/2013  
FLS. 028  
RUB. ✓

MARIA DE LOURDES MESSIAS  
RUA MANOEL TRINDADE 1215 BOIADA

65725000 PEDREIRAS

CPF / CNPJ

PLACA

884.371.913-00

HDL4012

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MA Nº 8730745142

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2012

28/02/2011

NOME / ENDEREÇO

MARIA DE LOURDES MESSIAS  
RUA MANOEL TRINDADE 1215 BOIADA

65725000 PEDREIRAS

CPF / CNPJ

PLACA

884.371.913-00

HDL4012

COD RENAVAL

MARCA / MODELO

51076774

FORD / FIAT

FAB

DATA

CHASSI

07

10

9BFFXWLB2KDB07438

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

0,00

0,00

0,00

5107677400

Corredora Líder dos Consórcios



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME  
**BRUNO MESSIAS DA SILVA**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 21/05/1996 CAXIAS/MA

1ª HABILITAÇÃO  
 14/11/2022

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



4ª DATA EMISSÃO  
 14/11/2022

ACC P

4ª DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
 0534195020140 SSP MA

4ª CPF  
 619.358.853-16

5º Nº REGISTRO  
 08008127738

8 CAT. HAB.  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOACY PEREIRA DA SILVA

INSTITUTO DO VALE  
 PROC. 240500720 23  
 FLS.   
 RUB.

MARIA DE LOURDES MESSIAS

Assinatura do Titular

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12
A			14/11/2023	
A1				
B			14/11/2023	
B1				
C				
C1				
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL  
 TERESINA, PI

2499219535

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR

DIRETOR GERAL - DETRAN PI

ASSINATURA DO EMISSOR

68769811676  
 PI321252937

PIAUI

SENADOR RUI COSTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 030  
RUB.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNO MESSIAS DA SILVA**  
CPF: **619.358.853-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

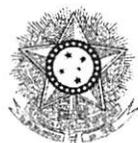
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:52 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **645B.2177.C5DB.E5FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 031  
RUB. ✓

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO MESSIAS DA SILVA

CPF: 619.358.853-16

Certidão nº: 12903658/2023

Expedição: 27/03/2023, às 14:46:16

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO MESSIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **619.358.853-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/20 23  
FLS. 032  
RUB. ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 065942/23

**Data da Certidão:** 27/03/2023 14:41:54

CPF/CNPJ 61935885316 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/03/2023 14:41:54



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 033  
RUB. ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 021354/23

**Data da Certidão:** 27/03/2023 14:42:23

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 61935885316

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/03/2023 14:42:23



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 034

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de veículo com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 2403007/2023, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF:  
619.358.853-16.**

PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Setor de compras  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA

Senhora Natália,

Conforme solicitado, venho por meio desta apresentar minha proposta para a Locação do veículo com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO F1000 PLACA HOL4012	56	horas	62,50	3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.500,00</b>

Proposta válida até 30 dias, a partir da assinatura.

CAIXA ECONOMICA 0767 CONTA 857826953-3

Trizidela do Vale – MA, 27 de março de 2023.

*Bruno Messias da Silva*  
Bruno Messias da Silva

CPF: 619.358.853-16





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;  
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitação”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

É inquestionável, pois, que há cabimento da presente contratação por dispensa. Demonstrada a necessidade da contratação direta, e considerando, enfim, a urgência, demonstra-se necessária e justificada a abertura de novo processo para o objeto em referência.

### III - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha do Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, decorreu da situação emergencial, tendo em vista que o poder executivo não possui em sua frota de veículos que possam atender essa situação, assim sendo, buscou-se atender para tal intuito, para socorrer as famílias que foram afetadas pelas cheias do Rio Mearim na Cidade de Trizidela do Vale/MA.

### IV - DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93,

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Assim, ao se tratar de uma situação de emergência/calamidade pública, é possível dispensar parte dos documentos de habilitação pelo fator imprevisível, motivações que foram ensejadas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

pela prolação do Decreto emergente, a fim de atender interesse público observando os princípios básicos e fundamentais da Constituição Federal de 1988, grifamos o maior deles, que é da Dignidade da pessoa humana.

Destarte não haver desídia administrativa.

Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida *sempre*.

Nota-se, que há entendimento do TCU sobre o estado, vejamos:

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária nº347/1994, no sentido de que são pressupostos da aplicação do caso de dispensa de licitação preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, primeiramente, que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, na desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Em segundo, que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde, ou à vida de pessoas. Terceiro, que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso. E quarto, que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o estado emergencial visto que até o momento não dispomos de licitação finalizada para tal, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Trizidela do Vale (MA), 27 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social/FMS  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 039

RUB \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Sr.  
José Willian da Silva Figueiredo  
MD Contador MD Contadora  
Nesta

**Objeto:** Contratação de pessoa física para a locação de Veículo com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente à Contratação de pessoa física para a locação de Veículo com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

Trizidela do Vale (MA), 27 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 040  
RUB.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
Saldo da Dotação: 25.000,00  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos  
Origem dos Recursos: Despesa fixada  
Valor da Despesa: R\$ 3.500,00  
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09  
Impacto Orçamentário: 0,01  
Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 3.853.200,00  
Impacto Orçamentário: 0,09

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social Corresponde a 0,09%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
  
Jose Willian da Silva Figueredo  
Contador do Município  
CRC/MA 014809/O-2, Portaria Nº 207/2021 CP

**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 24030072023  
FLS. 043  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DESPACHO DE DOTAÇÃO**

Em, 27 de Março de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social  
SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária  
PROGRAMA: 0026 - Proteção Social Básica  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
VALOR: R\$ 3.500,00

- ( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( X ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
*Jose Willian da Silva Figueredo*  
Contador do Município  
CRC/MA 014809/O-2 Portaria Nº. 207/2021-CP

**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 012  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

TRIZIDELA DO VALE  
PROC 2403087/2023  
FLS. 043  
RUB. ✓

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 044

RUB \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 27 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023

FLS. 045  
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo de contratação nas condições abaixo:

**DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:**

Processo Administrativo nº 2403007/2023  
Dispensa de Licitação  
Requisitante/interessado  
Fundo Municipal de Assistência Social

**DO OBJETO:**

- **Descrição:** Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

**DO VALOR GLOBAL:**

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**D0AS CONDIÇÕES GERAIS:**

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 046

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

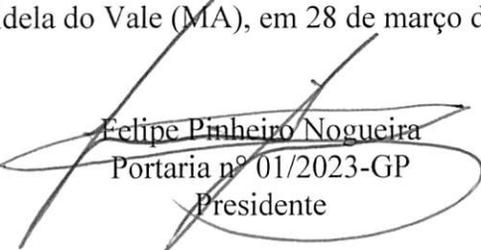
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 28 de março de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Portaria nº 01/2023-GP  
Presidente



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023

FLS. 047

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023.

CREDOR: Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

O Município de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação o Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, para a locação de veículo com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Considerando que, na ocorrência de licitação impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24 inciso IV, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**Emergência**”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 048 ✓

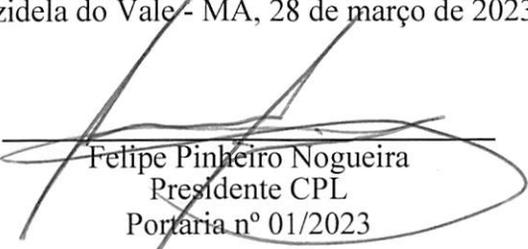
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.”  
(Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p: 253)

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exma. Secretária Municipal de Assistência Social, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 28 de março de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 04a

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA LAVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 240300720  
FLS. 050  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

**Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

**I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

**II – Sr.ª Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

**III – Sr.º Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :  
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

**I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

**II – Sr.ª Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

**III – Sr.º Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM  
02 DE JANEIRO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Sr.ª **Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º** - Designar os Servidores: Sr.ª **Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

**Art. 3º** - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º** - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

**Art. 5º** - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02  
DE JANEIRO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 052

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**Nº 2403007/2023**

**DA:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:**

Secretária Municipal de Assistência Social/FMS

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023

FLS. 053  
RUB. Y

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.  
Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale  
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando em caráter de urgência, o Processo Administrativo nº 2403007/2023, para exame da minuta do Contrato, da Dispensa de Licitação, que versa sobre a Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, para atender as necessidades da Administração Pública, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 28 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 054

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*MINUTA DO TERMO DE CONTRATO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E O (A) SENHOR(A) XXXXXXXX:

O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de** \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE A, e o(a) Senhor(a)....., CPF: ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliada na rua .....s/n, \_\_\_\_\_, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº XXXX/XXXX e em observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº xxxxxxx** e a proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual **prescreve que será dispensável a licitação** “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.1.1.** Quando acionada para execução de qualquer atividade a mesma terá o prazo máximo de **12 (doze) horas**, para efetuar o deslocamento dos veículos ao local onde será executado o serviço, que será comunicada por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante;

**3.1.2.** Cumprir os horários, itinerários e atividades fixadas pela Secretaria/Fundo requisitante;

**3.1.3.** Manter os veículos sempre em condições de trabalho e de segurança;

**3.1.4.** Arcar com as despesas inerentes aos serviços objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

**3.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas com: **veículos** (transporte, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, materiais e acessórios, conservação e segurança da máquina).

**3.1.6.** Efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos ora locado, nos casos de defeitos que possam comprometer a execução da atividade a que foi designada pela Secretaria/Fundo requisitante;

**3.1.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.8.** Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**3. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

**3.1.2.** O fornecimento do combustível dos veículos, serão de responsabilidade da contratante.

**3.1.3.** pelo fiscal do contrato;

**3.1.4.** Será de responsabilidade da contratante a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.

**3.1.5.** Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

**3.1.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

**3.1.7.** Inspeccionar os veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 3.1.8. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades finalísticas do CONTRATANTE;
- 3.1.9. Recusar os veículos que não atendam às disposições contratuais;
- 3.1.10. Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios;
- 3.1.11. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços contratados;
- 3.1.12. Pagar o preço estabelecido neste instrumento.
- 3.1.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital, na Ata e no contrato.

**4. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

- 4.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).
- 4.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5. ACLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo*.) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) *dias úteis*.
- 5.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela CONTRATADA.
- 5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA.
- 5.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 5.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) ....., com início na data de xx.(xx) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e encerramento em ..... (.....) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

- 7.2. O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária  
Função  
Subfunção  
Programa  
Projeto/Atividade:  
Elemento de Despesa:

**9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- 9.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.1.3. A CONTRATADA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**11.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

União e cobrados judicialmente.

- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 12.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 12.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 12.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a CONTRATADA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a CONTRATANTE ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 12.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a CONTRATANTE poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 12.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 12.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a
- Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 052  
RUB. ✓

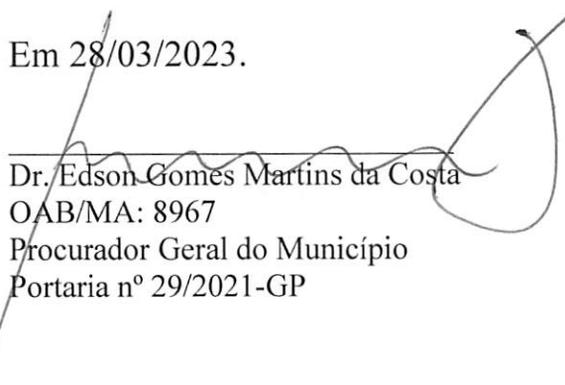
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2403007/2023, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis.

Em 28/03/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
OAB/MA: 8967  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403087/2023  
FLS. 063  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 059  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a locação de veículo com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

**BASE LEGAL** Nº artigo 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 13/2023 e Decreto Estadual nº 38.177, do dia 17 de março de 2023, em virtude da situação de calamidade pública e situação anormal.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através da Secretária Sra. Maria Rosilene Silva, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2403007/2023, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação o Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, para a locação de veículo com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, para emissão de parecer.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**Emergência**”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/20 23  
FLS. 070  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

**Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.**

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403807/2023  
FLS. 013  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação o Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, para a locação de veículo com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

**É O PARECER.**

Trizidela do Vale/MA, em 28 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007720  
FLS. 073  
RUB. ✓

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:.**

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 074  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº 2803054/2023

Dispensa de Licitação nº 036/2023

Processo Administrativo nº 2403007/2023

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM O INTUITO DE RETIRAR AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES DE ACORDO COM A INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, POR OCASIÃO DA ENCHENTE DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, ALUDIDA AO DECRETO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 036/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM O INTUITO DE RETIRAR AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO - F1000 – PLACA HOL4012**, em nome de BRUNO MESSIAS DA SILVA, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Termo de autuação de processo administrativo
2. Consta as cotações de preços;
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
6. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
7. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
8. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
9. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 074v  
RUC. ✓

10. Consta nos autos a minuta do contrato;
11. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
12. Consta a Ratificação da dispensa;
13. Extrato de dispensa de licitação;
14. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
15. Consta o Termo de Contrato;
16. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ PARECER.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, tratando-se de real situação emergencial e calamidade pública, sendo possível dispensar partes dos documentos de habilitação pelo fato de ser imprevisível e pela força do decreto emergente atendendo as necessidades públicas também estando referenciada com Parecer Jurídico. De tal modo é dispensável licitação de acordo com o art. 24, IV da lei 8.666 de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:

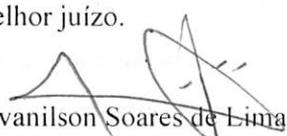
Assim sendo destinado a atender a necessidade do Município junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64**, **Lei nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo PARECER FAVORÁVEL pela regularidade do referido processo.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 28 de março de 2023.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 076

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 28 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

077 ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

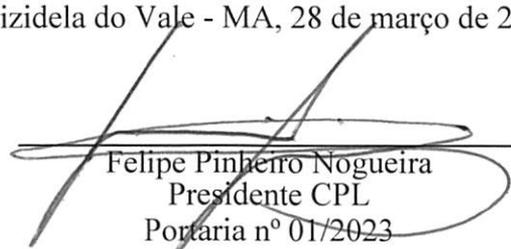
A  
Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Nesta.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

Trizidela do Vale - MA, 28 de março de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023

FLS. 078

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A  
Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Nesta.

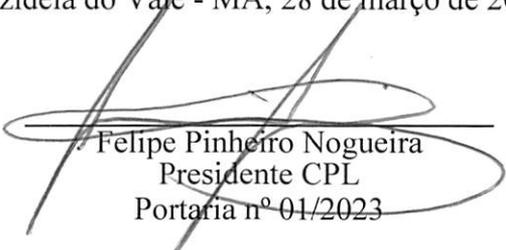
Senhora Secretária,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 13/2023, e Parecer Jurídico, para a contratação do Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 28 de março de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 079

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrito no CPF: nº 406.829.783-53, nomeado pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 2403007/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e o Decreto Municipal Nº 13/2023, **para a contratação direta** do Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, que reside na Rua Manoel Trindade 1215, Boiada, Pedreiras-MA, para a locação de veículos com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá por conta da ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Trizidela do Vale (MA), 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 080

RUB ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Processo Administrativo nº 2403007/2023

Dispensa de Licitação nº 036/2023

Contratante: Município de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16.

Objeto: Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data: 29/03/2023.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 083

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo o TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2023, para as providências cabíveis.

Maria Rosilete Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 082

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 083

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**  
**EMERGENCIAL**

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 035/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, II da Lei 8.666/1993, convocamos o Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, que reside na Rua Manoel Trindade 1215, Boiada, Pedreiras-MA para comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 3 (três) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

Trizidela do Vale (MA), 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social  
CPF nº 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 034

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “ATO CONVOCATÓRIO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIB. DE LA. DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 085  
RUB. ✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUNO MESSIAS DA SILVA**  
**CPF: 619.358.853-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:52 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **645B.2177.C5DB.E5FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOTRIBUNAL DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 086  
RUB. ✓**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNO MESSIAS DA SILVA

CPF: 619.358.853-16

Certidão nº: 12903658/2023

Expedição: 27/03/2023, às 14:46:16

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO MESSIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **619.358.853-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2403007 23  
FLS. 037  
RUB. ✓

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 065942/23

Data da Certidão: 27/03/2023 14:41:54

CPF/CNPJ 61935885316 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/03/2023 14:41:54



TRITIDELA DO VALE  
PROC. 2403007-23  
FLS. 088  
RUB. ✓

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021354/23

Data da Certidão: 27/03/2023 14:42:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 61935885316

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403857/2023  
FLS. 089  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 06 /2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403057 / 2021  
FLS. 090  
RUB. \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 062021GP/2021**

PORTARIA Nº 06 /2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **MARIA ROSILENE SILVA**, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 072021GP/2021**

PORTARIA Nº 07/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 013  
RUB. ✓



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382)





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021**

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 093  
RUB. ✓

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

**CONSIDERANDO**, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

**Parágrafo Primeiro:** A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

**Parágrafo Segundo:** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 2º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 3º.** Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 094  
RUB.

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**III** - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

**IV** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**V** - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

**VI** - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

**VII** - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

**VIII** - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

**Art. 4º.** - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

**Art. 5º.** - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

**Art. 6º.** O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 095

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE CONTRATO Nº 3003003-4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SR BRUNO MESSIAS DA SILVA.

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pela Sr.ª Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social nomeado pela Portaria nº 006/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, o Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16, que reside na Rua Manoel Trindade 1215, Boiada, Pedreiras-MA, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2403007/2023, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 036/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirar as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2023** e a proposta do(a) CONTRATADO(A).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual **prescreve que será dispensável a licitação** “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Bruno



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Quando acionada para execução de qualquer atividade a mesma terá o prazo máximo de **12 (doze) horas**, para efetuar o deslocamento dos veículos ao local onde será executado o serviço, que será comunicada por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante;

**3.1.2.** Cumprir os horários, itinerários e atividades fixadas pela Secretaria/Fundo requisitante;

**3.1.3.** Manter os veículos sempre em condições de trabalho e de segurança;

**3.1.4.** Arcar com as despesas inerentes aos serviços objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

**3.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas com: **veículos** (transporte, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, materiais e acessórios, conservação e segurança da máquina).

**3.1.6.** Efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos ora locado, nos casos de defeitos que possam comprometer a execução da atividade a que foi designada pela Secretaria/Fundo requisitante;

**3.1.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.8.** Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**3. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**3.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

**3.1.2.** O fornecimento do combustível dos veículos, serão de responsabilidade da contratante.

**3.1.3.** pelo fiscal do contrato;

**3.1.4.** Será de responsabilidade da contratante a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.

**3.1.5.** Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

*Bruno*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 3.1.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 3.1.7. Inspeccionar os veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA;
- 3.1.8. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades finalísticas do CONTRATANTE;
- 3.1.9. Recusar os veículos que não atendam às disposições contratuais;
- 3.1.10. Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios;
- 3.1.11. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços contratados;
- 3.1.12. Pagar o preço estabelecido neste instrumento.
- 3.1.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital, na Ata e no contrato.

**4. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA LOCAÇÃO**

4.1. O valor do contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO F1000 PLACA HOL4012	56	horas	62,50	3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.500,00</b>

- 4.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5. ACLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) *dias úteis*.

- 5.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela CONTRATADA.
- 5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA.
- 5.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 30/03/2023 até o dia 30/06/2023, perfazendo 03 (três) meses.

**7. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2. O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0026 - Proteção Social Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**9.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.1.3.** A CONTRATADA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

**c.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 12.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 12.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 12.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 12.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a CONTRATADA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a CONTRATANTE ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 12.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoraonamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a CONTRATANTE poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 12.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 12.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 303

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.6.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-GP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Bruno Messias da Silva  
CPF: 619.358.853-16  
CONTRATADO



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 109

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3003003-4/2023**  
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE CONTRATO Nº **3003003-4/2023**” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 105 ✓

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3003003-4/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.**

CONTRATO Nº 3003003-4/2023 ORIGEM: Processo administrativo nº 2403007/2023. Da Dispensa de Licitação nº 036/2023. CONTRATANTE: Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF: 619.358.853-16. OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/03/2023 a 30/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como Contratante e pelo Sr. Sr. Bruno Messias da Silva como Contratado.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 206

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3003003-4/2023, para as providências cabíveis.

Maria Rosilene Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2403007/2023

FLS. 107

RUB                     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**3003003-4/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3003003-4/2023” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a footer or signature.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 04/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS. 309  
RUB. ✓

#### EXECUTIVO

Ano 9 - Edição N° 1136 de 7 de Janeiro de 2022

#### NOMEAÇÃO: 04/2022

Portaria n° 04/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - NOMEAR - DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF n° 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 03/2022

Portaria n° 03/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - NOMEAR - ERNILCE DE MOURA GOMES portadora do CPF n° 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 07/2022

Portaria n° 07/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - NOMEAR - ROSANGELA MOTA LIMA, portadora do CPF n° 883.502.403-00, para o Cargo de Gestora de Contratos Administrativos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 05/2022

DECRETO N° 05/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1°** - Fica exonerada a nomeação da Servidora - MARIA ELIZANGELA SILVA LEITÃO, portadora do CPF n° 015.861.317-10, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal



CC-00-00  
1000



1000

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :  
3103001-4/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
PE.3103001-4/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
PE.3103001-4/2023.** Processo Administrativo nº  
0401001/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº  
018/2022. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº  
20.539.983/0001-46, e a empresa: J L SARAIVA EIRELI,  
inscrita no CNPJ sob nº 28.634.060/0001-85. **OBJETO:**  
contratação de empresa para o fornecimento de gêneros  
alimentícios, de forma parcelada, para atender as  
necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do  
município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR:** O valor total  
é de R\$ 116.277,29 (cento e dezesseis mil e duzentos e  
setenta e sete reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo.  
**UNIDADE GESTORA:** 0208 – Fundo Municipal de  
Assistência Social. **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social.  
**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária.  
**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica.  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.117 – Manutenção do Fundo  
Municipal de Assistência Social. **CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**FONTE DE RECURSO:** 1660000000 - Transferência de  
Recurso do FNAS **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas  
alterações **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2023 a 31 de  
dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA** 31 de março  
de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Rosilene Silva, pela  
contratante, e o Sr. João Leite Saraiva, pela contratada.

**- DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO : 036/2023**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
036/2023**

Processo Administrativo nº 2403007/2023  
Dispensa de Licitação nº 036/2023  
Contratante: Município de Trizidela do Vale/Fundo  
Municipal de Assistência Social  
Contratado: Sr. Bruno Messias da Silva, portadora do CPF:  
619.358.853-16.  
Objeto: Contratação de pessoa física para a locação de  
veículos com intuito de retirada das pessoas afetadas pelo  
desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO  
1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de  
fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim  
no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto  
Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de  
março de 2023 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da  
Lei nº 8.666/93.  
Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
Data: 29/03/2023.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :  
3003003-4/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
3003003-4/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403007/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.**

CONTRATO Nº 3003003-4/2023 ORIGEM: Processo  
administrativo nº 2403007/2023. Da Dispensa de Licitação  
nº 036/2023. CONTRATANTE: Sr. Bruno Messias da Silva,  
portadora do CPF: 619.358.853-16. OBJETO: Contratação  
de pessoa física para a locação de veículos com intuito de  
retirada das pessoas afetadas pelo desastre de  
inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0,  
conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de  
2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim no  
Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto  
Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de  
março de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e  
quinhentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE  
GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 244 –  
Assistência Comunitária PROGRAMA: 0026 – Proteção  
Social Básica PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 –  
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros  
serv. de terceiros pessoa física FONTE DE RECURSO:  
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.  
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/03/2023 a  
30/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº  
8.666/1993 e alterações posteriores. DATA DA  
ASSINATURA: 30 de março de 2023. SIGNATÁRIOS:  
Fundo Municipal de Assistência Social por sua Secretária  
Maria Rosilene Silva, como Contratante e pelo Sr. Sr.  
Bruno Messias da Silva como Contratado.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403007/2023  
FLS: 110  
RUB:

